

Lei n.º 217

Autoriza assinatura de convênio para
liquidacão de dívida com o I.N.P.S.

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo,

faço saber que a câmara municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional da Previdência Social (I.N.P.S.), relativamente à liquidacão de díbito com o referido Instituto, de conformidade com o levantamento recentemente feito a efecto.

Art.º 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 11 de dezembro de 1968.

Dando continuação
Prefeito municipal